



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
EDUARDO TAVARES MENDES Corregedor-Geral do Ministério Público	MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Ouvidor do Ministério Público	

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Neide Maria Camelo da Silva	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra Luiz José Gomes Vasconcelos Sandra Malta Prata Lima	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Silvana de Almeida Abreu

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Eduardo Tavares Mendes Valter José de Omena Acioly	Lean Antônio Ferreira de Araújo Maurício André Barros Pitta Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Marcos Barros Méro Isaac Sandes Dias

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 02 DE JULHO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTES PROCESSOS:

Proc: 01.2024.00002386-1.

Interessado: 2º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Considerando a juntada dos documentos de fls. 1200-1202, retornem os autos à douta Assessoria Técnica para adoção de medidas ulteriores.

Proc: 01.2025.00001164-7.

Interessado: Ministério Público de Alagoas.

Assunto: Improbidade Administrativa.

Despacho: Considerando o requerimento de fl. 42, retornem os autos à douta Assessoria Técnica para análise.

Proc: 01.2025.00001336-7.

Interessado: 61ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Apuração de Irregularidade no Serviço Público.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2025.00001567-6.

Interessado: Procuradoria Geral do Estado de Alagoas.

Assunto: Crimes contra a Ordem Tributária.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2025.00002506-3.

Interessado: Isadora Ribeiro.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, indeferindo o requerimento de fls. 75-76, quanto à obtenção de cópia dos autos, bem como determino a intimação do requerente para que apresente os documentos citados no item "2" do opinativo



de fl. 128.

Proc: 01.2025.00001764-1.

Interessado: 3º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Perseguição.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00001399-9.

Interessado: CREAS - Orla Lagunar.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 8ª Promotoria de Justiça da Capital, para se manifestar, voltando.

Proc:02.2025.00002433-1.

Interessado: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – CHEFIA DE GABINETE - ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da certidão de fl. 21, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2025.00006262-5.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc:02.2025.00006310-2.

Interessado: 62ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pela DG, à fl. 7, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2025.00006391-3.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc:02.2025.00006569-9.

Interessado: 62ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da certidão de fl. 29, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2025.00006670-0.

Interessado: Rubens Marcelo Pereira da Silva.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o deferimento do pedido. Cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-se.

Proc:02.2025.00006693-2.

Interessado: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – CHEFIA DE GABINETE - ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da certidão de fl. 10, determino o arquivamento do feito.

Proc:02.2025.00006739-7.

Interessado: 9ª Promotoria de Justiça de Arapiraca - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da certidão de fl. 7, determino o arquivamento do feito.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 02 de julho de 2025.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima



Chefe de Gabinete em exercício

Portarias

PORTARIA PGJ nº 388, DE 01 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. RAMON FORMIGA DE OLIVEIRA CARVALHO, Promotor de Justiça de Pão de Açúcar, para realizar as audiências do dia 1º de julho do corrente ano, no Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal da Capital. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

*Republicado

PORTARIA PGJ nº 389, DE 01 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a Dra. JHEISE DE FÁTIMA LIMA DA GAMA, 2ª Promotora de Justiça de União dos Palmares, para realizar as audiências do dia 2 de julho do corrente ano, no Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal da Capital. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

*Republicado

PORTARIA PGJ nº 390, DE 01 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA NETO, 8ª Promotor de Justiça de Arapiraca, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 7ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, até o dia 09 de julho do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

*Republicado

PORTARIA PGJ nº 393, DE 2 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a Dra.



SHANYA MARIA DE ESPÍNDOLA DANTAS, 3ª Promotora de Justiça de Santana do Ipanema, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema, durante o afastamento do titular. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 394, DE 2 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP n. 20.08.1348.0000258/2025-46, RESOLVE dispensar de suas atividades os membros e servidores do Ministério Público de Alagoas que, comprovadamente, participarem do Evento: "MP Interage – Segurança Pública de Arapiraca em Foco", a se realizar no dia 15 de julho do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 395, DE 2 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP n. 20.08.1348.0000258/2025-46, RESOLVE dispensar de suas atividades os membros e servidores do Ministério Público de Alagoas que, comprovadamente, participarem do Evento: "Capacitação IA na prática", a se realizar nos dias 21 e 28 de julho e 4, 18 e 25 de agosto do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 1º DE JULHO DE 2025, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0007295/2025-09

Interessado: Dra. Viviane Karla da Silva Farias – Promotora de Justiça

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1365.0007288/2025-04

Interessado: Dra. Micheline Laurindo Tenório Silveira dos Anjos – Promotora de Justiça

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da



Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1365.0007285/2025-85

Interessado: Jessyka Potelli Nascimento Alves – Técnico desta PGJ

Assunto: Solicita adiameto de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0007246/2025-71

Interessado: Débora Lins Lourenço – Chefe de Gabinete desta PGJ

Assunto: Solicita antecipação de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 1º de Julho de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 433, DE 02 DE JULHO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1319.0000517/2025-84, RESOLVE conceder em favor do servidor CLAUDEMIR DOS SANTOS MOTA, Assessor de Logística e Transporte, portador do CPF nº ***.122.808-**, matrícula nº 82551103, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 297,79 (duzentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 514,92 (quinhentos e quatorze reais e noventa e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Piranhas 3ª Região – Alto Sertão, no período de 06 a 08 de junho de 2025, para realizar cobertura fotográfica do VI Encontro de Promotores e Procuradores de Justiça de Alagoas, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000258 – Manutenção das Ações de Comunicação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 434, DE 02 DE JULHO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001726/2025-80, RESOLVE conceder em favor do servidor JOÃO ELIAS DE HOLANDA GOMES, Chefe da Seção de Engenharia do Ministério Público, portador do CPF nº ***.782.133-**, matrícula nº 8262934, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 148,89 (cento e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 128,73 (cento e vinte e oito reais e setenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de São Santana do Ipanema e Arapiraca, 8ª e 4ª Região – Médio Sertão e Agreste, no dia 13 de junho de 2025, para participar acompanhar andamento de obra e realizar visita técnica, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 435, DE 02 DE JULHO DE 2025



O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001726/2025-80, RESOLVE conceder em favor da servidora TAYNAH MACHADO LISBOA RABELO, Analista do Ministério Público – Engenharia Civil, portador do CPF nº ***.777.334-**, matrícula nº 8255790-0, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 148,89 (cento e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 128,73 (cento e vinte e oito reais e setenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de São Santana do Ipanema e Arapiraca, 8ª e 4ª Região – Médio Sertão e Agreste, no dia 13 de junho de 2025, para participar acompanhar andamento de obra e realizar visita técnica, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 436, DE 02 DE JULHO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001726/2025-80, RESOLVE conceder em favor do servidor BRUNO HENRIQUE SILVA DE LIMA, Analista do Ministério Público – Engenharia Civil, portador do CPF nº ***.925.514-**, matrícula nº 8256048, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 148,89 (cento e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 128,73 (cento e vinte e oito reais e setenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de São Santana do Ipanema e Arapiraca, 8ª e 4ª Região – Médio Sertão e Agreste, no dia 13 de junho de 2025, para participar acompanhar andamento de obra e realizar visita técnica, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 437, DE 02 DE JULHO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001727/2025-53, RESOLVE conceder em favor do Dr. LUCAS SCHITINI DE SOUZA, Promotor de Justiça da PJ de Feira Grande, de 2ª entrância, portador do CPF nº ***.264.455-**, matrícula nº 8255385-8, 03 (três) meias diárias, no valor unitário de R\$ 343,32 (trezentos e quarenta e três reais e trinta e dois), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 969,45 (novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Major Izidoro – 5ª Região – Planalto da Borborema, nos dias 03, 10 e 17 de junho de 2025, em razão de designação através da Portaria PGJ nº 575/2023, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 438, DE 02 DE JULHO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001728/2025-26, RESOLVE conceder em favor da Dra. LAVÍNIA SILVEIRA DE MENDONÇA FRAGOSO, Promotora de Justiça da 5ª PJC, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.122.824-**, matrícula nº 69083-0, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 361,39 (trezentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente



ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 341,23 (trezentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Tanque D'Arca – 5ª Região – Planalto da Borborema, no dia 28 de julho de 2025, para participar de visita técnica à RPPN, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 439, DE 02 DE JULHO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001729/2025-96, RESOLVE conceder em favor do Dr. ALBERTO FONSECA, Promotor de Justiça da 4ª PJC, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.065.554-**0, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 361,39 (trezentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 341,23 (trezentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Tanque D'Arca – 5ª Região – Planalto da Borborema, no dia 28 de julho de 2025, para participar de visita técnica à RPPN, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 440, DE 02 DE JULHO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001730/2025-69, RESOLVE conceder em favor do Dr. MAGNO ALEXANDRE FERREIRA MOURA, Promotor de Justiça da 40ª PJC, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.229.434-**, matrícula nº 69128-3, 04 (quatro) meias diárias, no valor unitário de R\$ 361,39 (trezentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.364,88 (um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Anadia – 2ª Região – Tabuleiro do Sul, nos dias 02, 07, 14, 21 e 28 de maio de 2025, em razão da designação através da Portaria PGJ nº 337/2024, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 441, DE 02 DE JULHO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1357.0000315/2025-21, RESOLVE conceder em favor do servidor THIAGO ALVES DA SILVA, Analista do Ministério Público – Área jurídica, portador do CPF nº ***.197.544-**, matrícula nº 8256477, 3 ½ (três e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 595,57 (quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.943,34 (um mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Vitória – ES, no período de 26 a 29 de julho de 2025, para participar do Encontro Nacional do Comitê de Políticas de Gestão Estratégicas – CPGE no MPES, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5232 – Projetos e Iniciativas Estratégicas – Área Meio, PO: 000258, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.



se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 442, DE 02 DE JULHO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1551.0000226/2025-96, **RESOLVE** conceder em favor da servidora MARIA ALANY LIRA SOARES DE ALMEIDA, Analista do Ministério Público – Área jurídica, portador do CPF nº ***.173.574-**, matrícula nº 825782-5, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 148,89 (cento e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 128,73 (cento e vinte e oito reais e setenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Maceió – 1ª Região – Metropolitana, no dia 06 de junho de 2025, para participar da formação sobre o pacote antifeminicídio e outras inovações legais na defesa da mulher, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 443, DE 02 DE JULHO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001732/2025-15, **RESOLVE** conceder em favor do Dr. MAGNO ALEXANDRE FERREIRA MOURA, Promotor de Justiça da 40ª PJC, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.229.434-**, matrícula nº 69128-3, 04 (quatro) meias diárias, no valor unitário de R\$ 361,39 (trezentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.364,88 (um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Teotônio – 2ª Região – Tabuleiro do Sul, nos dias 03, 10, 24 e 28 de abril de 2025, em razão da designação através da Portaria PGJ nº 464/2024, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, **DESPACHOU**, NO DIA 02 DE JULHO DE 2025, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1290.0001732/2025-15

Interessado: Dr. Magno Alexandre Ferreira Moura – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1551.0000226/2025-96

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Arapiraca.

Assunto: Requerimento de diárias em favor da servidora Maria Alany Lira Soares de Almeida.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.



GED: 20.08.1365.0007290/2025-47

Interessado: Giovanna Dantas Meneghini – Assistente desta PGJ

Assunto: Solicita pagamento de gratificação por substituição.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1357.0000315/2025-21

Interessado: Dra. Stela Valéria Soares de Farias Cavalcanti – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias e passagem aérea em favor do servidor Thiago Alves da Silva.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1290.0001730/2025-69

Interessado: Dr. Magno Alexandre Ferreira Moura – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1290.0001729/2025-96

Interessado: Dr. Alberto Fonseca – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1290.0001728/2025-26

Interessado: Dra. Lavínia Silveira de Mendonça Fragoso – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1290.0001727/2025-53

Interessado: Dr. Lucas Schitini de Souza – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1290.0001726/2025-80

Interessado: Seção de Engenharia desta PGJ

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1319.0000517/2025-84

Interessado: Janaína Ribeiro Soares – Diretoria de Comunicação Social desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias em favor do servidor Claudemir dos Santos Mota.

Despacho: Considerando os Atos PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 02 de Julho de 2025.



ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Corregedoria Geral do Ministério Público

Decisões

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2025.00000154-8

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 32ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Portanto, decido receber a impugnação, haja vista ser tempestiva, e não acatá-la, mantendo integralmente a decisão proferida.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 2 de julho de 2025.

Escola Superior do Ministério Público

Portarias

Portaria ESMP/AL nº 56 de 02 de Julho de 2025

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, resolve incluir no programa "Voluntariado do Ministério Público de Alagoas" o(a) prestador(a) de serviço voluntário ANDREIZA MÁRCIA MAIA DE OLIVEIRA, estabelecendo sua lotação no(a) 5ª Promotoria de Justiça da Capital, a partir de 07/07/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcus Rômulo Maia de Mello
Diretor da ESMP-AL

Administrativo

Compras

AVISO DE COTAÇÃO

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência anexado ao processo 20.08.1296.0000295/2025-21.

OBJETO: Contratação de prestação dos serviços de cobertura securitária (seguro) para assegurar vidas limitadas a 250 (duzentos e cinquenta) estagiários remunerados do Programa de Estágio do Ministério Público de Alagoas, conforme termo de referência.



Para mais informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 02 de Julho de 2025.

DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO
Setor de Compras

AVISO DE COTAÇÃO

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência anexado ao processo 20.08.1355.0000118/2025-35.

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de arranjos de folhagens, conforme termo de referência.

Para mais informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 02 de Julho de 2025.

DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO
Setor de Compras

AVISO DE COTAÇÃO

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência anexado ao processo 20.08.1353.0000189/2025-88.

OBJETO: Aquisição de 3 (três) licenças anuais do pacote Autodesk AEC Collection – modelo new single-user, conforme termo de referência.

Para mais informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 02 de Julho de 2025.

DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO
Setor de Compras

Promotorias de Justiça

Despachos

SAJ/MP: 08.2023.00089727-0
Classe: Inquérito Policial



DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, com exercício junto a 2ª Promotoria de Justiça de Atalaia/AL, no uso de suas atribuições legais, resolve promover o ARQUIVAMENTO do incluso Inquérito Policial pelas razões e fundamentos que passa a expor:

I – DO FATO SOB APURAÇÃO

Trata-se do Inquérito Policial nº 9657/2023, instaurado com o objetivo de apurar a suposta prática do crime de estupro de vulnerável, tipificado no art. 217-A do Código Penal, imputado a JOSÉ MARQUES DA SILVA (qualificação às fls. 9), fato ocorrido em 14.03.2023, nesta cidade.

No decorrer da investigação, foram inquiridas testemunhas, familiares da vítima e interrogado o indiciado, bem como realizado estudo de caso pelo CREAS, com o objetivo de elucidar as circunstâncias do fato.

Eis o conciso relato.

II – DAS PROVAS

Com o fim do Inquérito Policial cabe ao Ministério Público o oferecimento da denúncia para que o processo se inicie com o seu acolhimento ou então resta ao MP o pedido de arquivamento do inquérito, com base no art. 28 do Código de Processo Penal. Pois bem.

A partir da análise dos elementos constantes nos autos, verifica-se que o indiciado e a vítima mantinham, à época dos fatos, relacionamento afetivo mútuo e voluntário, com diferença etária reduzida, sem qualquer indício de coação, exploração, violência ou abuso de poder. Restou demonstrado, ainda, que o indiciado e a vítima nutriam o desejo de dar continuidade à relação amorosa (fls. 8-10), a qual, inclusive, contava com o conhecimento e a anuência dos pais da vítima (fls. 8), que não demonstraram oposição ou preocupação com a convivência entre os adolescentes.

Segundo informações prestadas por familiares da vítima, há indícios de que a adolescente estaria grávida do indiciado, embora inexistisse documentação médica nos autos que comprove essa condição. Ainda assim, foi amplamente relatado que o investigado assumiu voluntariamente o papel de provedor, arcando com todas as despesas relacionadas à manutenção e bem-estar da vítima, demonstrando não apenas vínculo afetivo, mas também comprometimento material e emocional com a relação.

Ambos os envolvidos declararam o desejo recíproco de manter o relacionamento, mesmo após a instauração do procedimento, o que reforça a ausência de qualquer elemento que denote conduta lesiva ou desproporcional por parte do investigado.

Embora o ordenamento jurídico brasileiro adote a presunção absoluta de violência no crime previsto no art. 217-A do Código Penal (estupro de vulnerável), há precedentes jurisprudenciais que, de forma excepcional, têm admitido o reconhecimento da atipicidade material da conduta quando presentes determinadas circunstâncias, como a pequena (i) diferença etária entre os envolvidos, a (ii) existência de vínculo amoroso contínuo e consentido, e a (iii) inexistência de qualquer traço de dominação, assédio ou exploração sexual.

Tais precedentes não representam tese consolidada, tampouco desautorizam a proteção integral prevista no ECA, mas demonstram que, em hipóteses bastante específicas e com robusta comprovação, o Direito Penal deve se submeter aos princípios da intervenção mínima, da razoabilidade e da proporcionalidade, evitando a criminalização de relações afetivas genuínas entre adolescentes e jovens.

Nesse sentido:

APELAÇÃO. RECURSO MPDFT. ATO INFRACIONAL ANÁLOGO AO CRIME DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL. ATOS LIBIDINOSOS DIVERSOS E CONJUNÇÃO CARNAL CONSENTIDA ENTRE VÍTIMA (12 ANOS) E REPRESENTADO (16 ANOS). TEMA 918/STJ E SÚMULA 593/STJ. PARTICULARIDADES CASO CONCRETO. NECESSIDADE DE DISTINÇÃO. EXCEÇÃO ?ROMEU E JULIETA?. RELATIVIZAÇÃO DA RESPONSABILIDADE PENAL. CABIMENTO. DÚVIDA FUNDADA ACERCA DA IDADE DA VÍTIMA. EXCLUSÃO DO DOLO. ERRO DE TIPO. ABSOLVIÇÃO MANTIDA. 1. A prática de conjunção carnal ou de outro ato libidinoso com menor de 14 anos configura o crime de estupro de vulnerável, nos termos do art. 217-A do Código Penal (ou ato infracional equiparado) - não tendo o consentimento da vítima menor de 14 anos ou eventual namoro com o ofensor o condão de afastar existência do delito. Súmula 593/STJ, originada do Tema Repetitivo 918/STJ. 2. Em situações excepcionais, que precisam ser sopesadas de acordo com sua gravidade concreta e com sua relevância social (e não apenas pela mera subsunção ao tipo penal), o STJ tem reconhecido a atipicidade material do crime do art. 217-A do CP baseado em peculiaridades do caso concreto. 3. Abrangendo a situação analisada particularidades que impedem a simples subsunção da conduta ao tipo penal incriminador, não incide a orientação firmada pelo STJ no julgamento do REsp Repetitivo nº 1.480.881/PI e no enunciado sumular593 da mesma Corte - sendo o caso de ?distinguishing?. 4. Hipótese na qual se examina relação sexual consentida entre jovens em nível escolar, que frequentam o mesmo centro de ensino, com idades de 12 e 16 anos, em fase de desenvolvimento e descoberta da sexualidade. Ausente registro de violência ou de traumas psicológicos. Cenário em que a aplicação pura e fria da norma desconsideraria os princípios que regem o Direito Penal e as circunstâncias em que os fatos se deram. Aplicação da "exceção de Romeu e Julieta", que relativiza a presunção de vulnerabilidade. 5. Favorecendo as circunstâncias do meio (jovens que frequentavam a mesma escola) dúvida razoável quanto à ciência, pelo adolescente, que se relacionava com pessoa absolutamente vulnerável, exclui-se o dolo por erro escusável sobre a elementar do tipo do art. 217-A



do CP. 6. Recurso conhecido e desprovido. (Acórdão 1910408, 07039275320228070013, Relator: Des. SANDOVAL OLIVEIRA, Terceira Turma Criminal, data de julgamento: 22/8/2024, publicado no PJe: 2/9/2024.)

APELAÇÃO CRIMINAL. ESTUPRO DE VULNERÁVEL. EXCEPCIONALIDADE. DIREITO COMPARADO. ANÁLISE DO CASO CONCRETO. EXCEÇÃO ROMEO E JULIETA (ROMEO AND JULET LAW). ABSOLVIÇÃO. Considerando o direito comparado, adota-se a orientação de que não existe crime para os casos em que não for constatada a exploração sexual dos adolescentes e tratar-se a hipótese de atos sexuais cometidos entre adolescentes/jovens, com idades próximas (Exceção Romeu e Julieta (Romeo and Juliet Law), de livre e espontânea vontade, sem resultar em mudança comportamental ou abalo psicológico, e sem ter havido temor reverencial ou domínio psicológico para que a conduta ocorresse (art. 386, inciso VI, Código Processual Penal). APELO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA. (TJ-GO - APR: 00441713720148090095 JOVIANIA, Relator.: DES. LEANDRO CRISPIM, 2ª CAMARA CRIMINAL, Data de Publicação: (S/R) DJ 2296)

Dessa forma, considerando a real existência de vínculo amoroso consentido e duradouro, a pequena diferença de idade entre os envolvidos, a inexistência de coação, dominação, ou exploração sexual, e os princípios constitucionais que regem a atuação penal do Estado, conclui-se pela inexistência de justa causa para o oferecimento da denúncia, por atipicidade material da conduta.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fundamento no art. 28 do CPP, promovo o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 70/2018 e determino as seguintes providências:

Comunicação:

I) Notifique-se a vítima ou seu representante legal, o investigado e a autoridade policial sobre esta decisão, informando-lhes o inteiro teor da decisão de arquivamento;

II) A vítima ou seu representante legal deverá ser notificada da possibilidade de interposição de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, na forma do art. 8º do Ato PGJ nº 25/2024;

III) Informe-se da possibilidade de atendimento através do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Apoio às Vítimas, por intermédio da Ouvidoria do Ministério Público (ouvidoria@mpal.mp.br ou aplicativo “Ouvidoria MPAL”);

IV) A notificação poderá ser realizada por meios eletrônicos ou, na impossibilidade, por publicação no Diário Oficial Eletrônico;

Encaminhamento ao Juízo:

I) Após comprovada a realização das comunicações e decorrido o prazo para manifestação da vítima, encaminhem-se os autos ao juízo competente para homologação;

Recurso ou provocação:

I) Em caso de manifestação da vítima ou provocação pelo juízo competente, remetam-se os autos ao Procurador-Geral de Justiça para revisão da decisão, conforme preconizam o art. 28, §§ 1º e 2º do CPP e o Ato PGJ nº 25/2024.

Conclusão:

Encaminhem-se os autos para os trâmites necessários, cumprindo-se integralmente o que estabelece o Ato PGJ nº 25/2024 e o art. 28 do CPP.

Atalaia/AL, 02 de julho de 2025.

ARY DE MEDEIROS LAGES FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Atos diversos

SAJ/MP: 09.2024.00001281-0

RECOMENDAÇÃO nº 0002/2025/02PJ-UPalm

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares, por seu Órgão de Execução, assinado eletronicamente, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 127, caput, e art. 129, II e VI, ambos da Constituição da República, art. 5º, da Lei Complementar Estadual nº 15/96, Lei nº 8.265/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e, ainda, aplicando subsidiariamente a Lei Complementar nº 75/93 (Lei Orgânica do Ministério Público da União) - especialmente a norma do art. 6º, XX, que o autoriza a expedição de recomendações, fixando prazo para adoção das providências cabíveis;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127 da CF/88), e



que é seu dever zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (artigo 129, II, da CF/88), e promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (artigo 129, III, da CF/88);

CONSIDERANDO que a propaganda institucional, como todos os atos administrativos, deve observar os princípios da Administração Pública (legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência), sob pena de o agente público ter a sua atuação caracterizada como ato de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO, que o art. 37, caput, da Constituição Federal, estabelece que a administração pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da impessoalidade e da moralidade, e que o §4º do mesmo artigo exige, igualmente, a observância da probidade administrativa;

CONSIDERANDO a redação do art. 37, §1º, segundo a qual “a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos”;

CONSIDERANDO que a publicidade no âmbito da Administração Pública, no entanto, está condicionada à plena satisfação dos requisitos constitucionais que lhe imprimem determinados fins: caráter educativo, informativo ou de orientação social e AUSÊNCIA DE NOMES, SÍMBOLOS OU IMAGENS QUE CARACTERIZEM PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES OU SERVIDORES PÚBLICOS.

CONSIDERANDO que tais condutas podem caracterizar ato de improbidade, consoante explicitado, especialmente pela rotina repetitiva de veiculações ofensivas aos termos constitucionais:

CONSIDERANDO que o ordenamento jurídico pátrio proíbe o emprego de qualquer subterfúgio que pretenda burlar a vedação constitucional da promoção pessoal do administrador, gerada às custas da publicidade oficial, orientação que, inclusive, permite a apuração da responsabilidade de terceiros interessados direta ou indiretamente no custeio de promoção pessoal de administradores públicos;

CONSIDERANDO que a publicação e divulgação, em redes sociais, de postagens contendo nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, entre outras com a mesma natureza, é manifestamente ilegal, por violar as diretrizes constitucionais de publicidade institucional, somente autorizada para fins educativos, informativos ou de orientação social, em atenção aos princípios da impessoalidade e moralidade;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento pelo Ministério Público da adoção de medidas urgentes para corrigir ilegalidades e evitar a perpetuação de danos;

RESOLVE, a teor das disposições supracitadas: RECOMENDAR ao Sr. Prefeito Municipal de União dos Palmares/AL, Sr. JOSÉ IRAN MENEZES DA SILVA JÚNIOR, para que adote, de imediato, as seguintes providências:

1. Determine e garanta que as veiculações de propaganda institucional do Município de União dos Palmares/AL doravante passe a respeitar os limites ditados pelo art. 37, §1º, da Constituição Federal, apenas possuindo “caráter educativo, informativo ou de orientação social”, delas “não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos”, seja por meio do “Instagram” ou qualquer outro veículo físico ou digital;
2. Se abstenha de vincular a imagem do Chefe do Executivo, seu Vice ou mesmo Secretários Municipais a obras e feitos da Prefeitura, como forma de enaltecimento pessoal ao vinculá-los pessoalmente a aspectos positivos da Administração Pública;
3. Se abstenha de incluir nas publicidades/propagandas oficiais, assim como, nas redes sociais (Ex: Instagram, etc.) nomes, símbolos ou imagens, aí incluídos slogans, que caracterizem promoção pessoal de autoridade, servidores públicos ou partidos políticos;
4. Retire do ar ou adeque, com a exclusão da promoção pessoal, as postagens inseridas nas redes sociais que ostentam a logomarca /slogan, em prazo não superior a DEZ DIAS ÚTEIS.



SOLICITA-SE que informem este Órgão Ministerial, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sobre o acatamento dos termos desta Recomendação ou o envio de ato regulamentar equivalente, se já existente, ficando ciente de que a inércia será interpretada como NÃO ACATAMENTO A PRESENTE RECOMENDAÇÃO.

Por fim, fica advertido o destinatário dos seguintes efeitos das recomendações expedidas pelo Ministério Público:

- a) constituir em mora o destinatário quanto às providências recomendadas, podendo seu descumprimento implicar na adoção de medidas administrativas e ações judiciais cabíveis;
- b) tornar inequívoca a demonstração da consciência da ilicitude;
- c) caracterizar o dolo de promoção pessoal do gestor em publicidade oficial, má-fé ou ciência da irregularidade para viabilizar futuras responsabilizações por ato de improbidade administrativa quando tal elemento subjetivo for exigido; e,
- d) constituir-se em elemento probatório em sede de ações cíveis ou criminais.

ENCAMINHE-SE a presente RECOMENDAÇÃO para que seja publicada no diário eletrônico do Ministério Público-DOE MP/AL, bem como se remetam cópias ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Alagoas e ao(s) respectivo(s) destinatário(s).

União dos Palmares, 01 de julho de 2025.

Jheise de Fátima Lima da Gama
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Inquérito Policial: 3267/2019
Proc. Nº: 0700132-14.2019.8.02.0068
Nº MP: 08.2021.00020145-0
Assunto: Furto
Vítima: Isnaldo Inácio de Lima
Investigada: Edenilda dos Santos

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, através da 3ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, em cumprimento ao disposto no art. 28, § 1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, § 3º, do Ato PGJ nº 25/2024, INTIMA a referida vítima da Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial em epígrafe. Na oportunidade, esclarece-se que: I – poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação; II – a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; III – o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 3ª Promotoria de Justiça desta cidade, ou eletronicamente pelo e-mail pj.3saomiguel@mpal.mp.br.

São Miguel dos Campos, 02 de julho de 2025.

Arlen Silva Brito
Promotor de Justiça

Portarias

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PÃO DE AÇÚCAR

MP n.º 06.2025.00000279-2
PORTARIA DE ABERTURA DE INQUÉRITO CIVIL



Instaura Inquérito Civil para apurar possível omissão do Município de Pão de Açúcar/AL quanto à prestação do serviço de transporte sanitário (ambulâncias), em especial diante da denúncia de violação de direitos de pessoa idosa.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pela Promotoria de Justiça signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 129, inciso III, da Constituição da República, que atribui ao Ministério Público a função institucional de promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção de interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos assegurados nas Constituições e leis, especialmente no que tange à saúde e à dignidade da pessoa humana, notadamente das pessoas idosas, nos termos da Lei nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 15/96;

CONSIDERANDO que o art. 230 da Constituição Federal impõe ao Estado o dever de assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida e à saúde, mediante políticas públicas que garantam seu bem-estar;

CONSIDERANDO o art. 15, §3º, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), que dispõe ser obrigação do Estado assegurar o transporte adequado da pessoa idosa para serviços de saúde;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato instaurada nesta Promotoria após recebimento de protocolo unificado contendo denúncia registrada no Disque 100/Ligue 180, relatando que uma senhora de 91 anos de idade aguardou, no dia 13/03/2025, por sete horas para ser transferida em ambulância, tendo sido transportada em veículo inapropriado, e, após alta, esperado por mais de 14 horas para retorno à sua residência por ausência de ambulâncias disponíveis, em razão de estarem sujas ou quebradas, vindo a permanecer em sofrimento durante toda a madrugada do dia 14/03/2025;

CONSIDERANDO que foram expedidos dois ofícios à Secretaria Municipal de Saúde de Pão de Açúcar, o primeiro em 15/05/2025 e o segundo em 09/06/2025, solicitando informações sobre a frota de ambulâncias disponíveis, sem que tenha havido qualquer resposta até a presente data;

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar eventual omissão do Município de Pão de Açúcar/AL quanto ao fornecimento adequado de transporte sanitário à população, notadamente às pessoas idosas, determinando-se, para tanto, as seguintes providências:

1. Autue-se como PROCEDIMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (com fulcro no art. 129, III da Constituição Federal; art. 6º, I da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual - Lei Complementar nº 15/96; art. 26, inciso I da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público Lei nº 8.625/93), tudo digitalmente, através do sistema SAJMP;

2. Comunique-se da instauração do presente procedimento, por meio de ofício ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96 da PGJ;

3. Promova-se a publicação da presente em Diário Oficial;

4. Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Município de Pão de Açúcar;

5. Reitere-se o ofício à Secretaria Municipal de Saúde, REQUISITANDO, no prazo de 10 (dez) dias, informações acerca de quantas ambulâncias estão atualmente disponíveis para atendimento à população, informando e comprovando marca, modelo, placa, estado de conservação e funcionamento de cada uma, bem como se há previsão de manutenção, substituição ou ampliação da frota.

Pão de Açúcar, 02/07/2025.

Ramon Formiga de Oliveira Carvalho

Promotor de Justiça

Marina Rodrigues Cavalcante

Assistente de Promotoria